



1 **ATA 179**

2 Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, por
3 videoconferência, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se, com o
4 Secretário de Conselho Alexandre Belino, os Intérpretes de Libras: Paula
5 Cecília Novaes Santos, Carolina Rogelin e Saulo dos Santos Henrique. Com a
6 participação dos conselheiros titulares e suplentes: Fabiani Cabral Lima
7 (SDS), Beatriz Andrade (SDS), Sandro Martins de Souza (SDS), Ketryn
8 Fabiana Cidade Beseke (SED), Ricardo de Freitas (SIE), Asterley Kincezski
9 da Silva (SEA), Paulo Roberto Homem (Santur), Clever Gilliard Lamin
10 (ASBAC), Thiago Antonio Fagundes de Oliveira (AASJLLE), Sandra Lúcia
11 Amorim (ASGF), Franciane Renata Panassolo Lodi (FEAPAEs), Catia
12 Cristiane Purnhagen Franzoi (ASCA), Jucileni da Paixão Moraes Homem
13 (AFLODEF), Anselmo Alves (AFLODEF), Daniela de Andrade Silva (AAD),
14 Paulo Roberto Dionizio Correa (Comped Blumenau), Paulo Roberto Ferronato
15 (COMDE Xanxerê). Ausências Justificadas: Jeane Rauh Probst Leite (FCEE),
16 Márcia Gil Barddal (FECASD). 1- Abertura / apresentação dos presentes e
17 levantamento do quórum regimental. A Vice Presidente Cátia faz a abertura
18 da reunião, dando boas vindas a todos e dizendo que nossa reunião de hoje
19 não teremos a presença da Presidente Jeane, pois a mesma está
20 representando o CONEDE na Audiência pública na ALESC sobre o BPC,
21 promovida pela Comissão PCD da Assembleia, na qual fará o uso da palavra.
22 Agradece a Central de Interpretes da FCEE do CAES que está nos auxiliando
23 hoje nas interpretações e Solicita ao Secretário Alexandre para fazer o
24 levantamento do quórum e apresentação dos presentes. 2- Leitura e
25 aprovação da pauta. A Vice Presidente Cátia solicita ao Secretário Alexandre
26 que faça a leitura da pauta, na qual foi aprovada. 3- Aprovação das
27 justificativas dos Conselheiros ausentes, A Vice Presidente Cátia solicita se
28 houve justificativas de ausência. O Secretário Alexandre fala das enviadas via
29 e-mail e whatsapp e a Vice Presidente Cátia, ressalta da participação da
30 Presidente Jeane, que está representando o CONEDE na ALESC, as
31 justificativas foram aprovadas. 4- Aprovação da Ata 178, A Vice Presidente
32 Cátia perguntou se todos receberam a Ata e se concordam com a mesma, a
33 Ata foi aprovada por unanimidade. 5- Ofício do CONADE ao STF –
34 Empregabilidade PCD, A Vice Presidente Cátia, solicita ao Secretário
35 Alexandre que faça a leitura do Ofício, para discussão e conhecimento dos
36 Conselheiros. O Secretário Alexandre faz a leitura do texto, na qual segue:
37 Assunto: Julgamento do Tema nº 1.046 do STF Excelentíssimo Senhor
38 Ministro Luiz Fux, Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o
39 Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, órgão
40 superior de caráter paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as
41 políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, instituído no âmbito



42 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, com
43 fundamento nos ditames do Decreto nº 10.177, de 16 de dezembro de 2019,
44 vem através desta externar a sua legítima preocupação quanto às severas
45 consequências que poderão resultar da decisão a ser proferida pelo Colendo
46 Supremo Tribunal Federal no julgamento do TEMA nº 1.046, em particular
47 sobre o atual regime legal de empregabilidade das pessoas com deficiência.
48 Com julgamento marcado para esta quinta-feira, 19 de maio de 2022, o
49 TEMA, discute importante questão relativa à validade de norma coletiva de
50 trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado
51 constitucionalmente, como ocorre com o percentual das vagas asseguradas a
52 pessoas com deficiência na iniciativa privada, na forma do que estabelece a
53 Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Com efeito, a depender da interpretação
54 fixada pelo Supremo Tribunal Federal, o direito brasileiro passará a admitir a
55 negociação de condições de trabalho específicas para pessoas com
56 deficiência, em absoluta oposição ao atual tratamento homogêneo da
57 legislação dedicada à matéria. Admitindo que o entendimento acima prevaleça
58 no julgamento desta tarde, o que apenas é ventilado por amor ao debate,
59 certamente haverá flagrante retrocesso no que diz respeito às conquistas das
60 pessoas com deficiência no decorrer da história, fragilizando as suas posições
61 frente aos empregadores. A pretexto de salvaguardar alguns poucos postos
62 de trabalho, os trabalhadores com deficiência poderão se ver obrigados a
63 negociar o percentual das atuais cotas previstas na Lei nº8.213/1991,
64 reduzindo os seus espaços nas corporações a limites anteriores aos anos
65 1990. Neste sentido, é conveniente lembrar que os direitos tradicionalmente
66 reconhecidos às pessoas com deficiência são considerados direitos humanos
67 e estão consagrados em inúmeros tratados e convenções internacionais
68 subscritas pelo Brasil há vários anos. Destaca-se a tal propósito a Convenção
69 Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com
70 Deficiência, incorporada à Ordem Jurídica Brasileira através do Decreto
71 Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com observância do rito
72 estabelecido no art. 5º, § 3º, da Constituição, revestindo-se, pois, de natureza
73 Jurídica semelhante à das emendas constitucionais. Posteriormente, a
74 Convenção foi promulgada por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de
75 2009, promovendo significativa repercussão no universo dos direitos das
76 pessoas com deficiência no Brasil. Nos dizeres da Convenção, os Estados
77 Partes deverão salvaguardar e promover a realização do direito ao trabalho
78 das pessoas com deficiência, adotando medidas apropriadas a tal
79 finalidade, inclusive no setor privado. Tais medidas deverão estar refletidas
80 com clareza nas leis ordinárias aprovadas pelo Parlamento, consideradas,
81 pois, mero desdobramento dos direitos reconhecidos em caráter universal.



82 Dessa forma, o atual regime ordinário de reserva de vagas de trabalho a que
83 alude o art.93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, colhe fundamento de
84 validade no artigo 27, inciso 1, alínea “h”, da Convenção Internacional das
85 Nações Unidas Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência, visto traduzir
86 verdadeira ação afirmativa em favor da empregabilidade das pessoas com
87 deficiência no Brasil. Transcreva-se o dispositivo: "Artigo 27 Trabalho e
88 emprego 1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com
89 deficiência ao trabalho, em igualdade de oportunidades com as demais
90 pessoas. Esse direito abrange o direito à oportunidade de se manter com um
91 trabalho de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente
92 de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência.
93 Os Estados Partes salvaguardarão e promoverão a realização do direito ao
94 trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no
95 emprego, adotando medidas apropriadas, incluídas na legislação, como fim
96 de, entre outros:(...) h) Promover o emprego de pessoas com deficiência no
97 setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas, que poderão incluir
98 programas de ação afirmativa, incentivos e outras medidas;" Além de
99 representar importante conquista em favor das pessoas com deficiência, a
100 norma da Convenção ostenta a natureza de Emenda Constitucional e, pois,
101 deverá orientar a atuação dos poderes públicos na aplicação e na
102 interpretação das leis, paralisando toda e qualquer iniciativa contrária aos
103 seus mandamentos. Assim, toda e qualquer interpretação que conduza à
104 flexibilização dos direitos trabalhistas das pessoas com deficiência através de
105 convenção coletiva de trabalho representará evidente afronta aos
106 compromissos internacionais do Brasil, bem como flagrante retrocesso no que
107 diz respeito à efetivação dos direitos humanos. Com essas breves
108 considerações, o CONADE exorta os Senhores Ministros do Supremo
109 Tribunal Federal a enfrentar o julgamento do TEMA nº 1.046 com o olhar
110 voltado aos compromissos internacionais firmados pelo Brasil e de cara a
111 assegurar os direitos humanos das pessoas com deficiência nas relações de
112 trabalho. Atenciosamente, **CLAUDIO DE CASTRO PANOEIRO** - Presidente
113 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Este é o ofício.
114 A Vice Presidente Cátia solicita se há alguma manifestação de Conselheiro. O
115 Conselheiro Paulo Ferronato fala que o CONEDE também precisa se
116 manifestar sobre este assunto, muito importante na empregabilidade da
117 Pessoa com Deficiência, deve enviar um ofício ao STF com cópia ao
118 CONADE. O Conselheiro Anselmo também fala que é muito importante o
119 CONEDE se manifestar sobre este assunto e que irá contribuir na elaboração
120 deste documento. A Vice Presidente Cátia delibera com a plenária, que será
121 então, elaborado o ofício para o STF e CONADE, com a manifestação deste
122 Conselho Estadual, a respeito da empregabilidade da Pessoa com



123 Deficiência. 6- Deliberação das comissões permanentes: A Vice Presidente
124 Cátia, pergunta ao Secretário Alexandre se tivemos reunião de comissão
125 desde a última reunião. O Secretário Alexandre relata que houve duas
126 reuniões da comissão de atos normativos, acessibilidade e políticas públicas,
127 na qual o Coordenador desta comissão irá falar sobre ela. O Conselheiro
128 Anselmo relata que tivemos as reuniões e convida que quem quiser participar,
129 estamos tratando sobre a sugestão da lei catarinense de inclusão, e que seria
130 muito importante os Conselheiros estarem participando, a comissão se reúne
131 mensalmente na ultima segunda feira do mês, às 9h por videoconferência. O
132 Secretário Alexandre Informa que a próxima será no dia 27 de junho, e quem
133 quiser participar, ira enviar o link da reunião. 7- Assuntos Gerais: A Vice
134 Presidente Cátia, abre a palavra para quem tem assuntos gerais ou algum
135 informe. O Secretário Alexandre ressalta sobre o edital do Fórum do CONEDE
136 que as inscrições por e-mail será até o dia 27 de junho, pede que divulgassem
137 aos Conselhos Municipais e também para as Entidades nos segmentos,
138 conforme edital. 8- Encerramento. A Vice Presidente Cátia agradece a
139 participação de todos os Conselheiros, e aos Intérpretes da FCEE e lembra
140 que nossa próxima reunião ordinária será no dia 07 de julho, e nada mais
141 havendo a tratar, dando assim por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a
142 ata pelo Secretário de Conselho, Alexandre Belino, documento que será
143 enviado aos Conselheiros por e-mail para ser aprovado na próxima reunião e
144 publicado no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
145 eletrônico: [https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/conede/atas-e-](https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/conede/atas-e-reunioes/atas-10/2022-7)
146 [reunioes/atas-10/2022-7](https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/conede/atas-e-reunioes/atas-10/2022-7). Nossa reunião está disponível no canal do youtube
147 da Secretaria de Desenvolvimento Social-SC, link:
148 https://www.youtube.com/watch?v=BP7enj-gD_M. Florianópolis, 02 de junho
149 de 2022.

150

151